

**PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PORTAL DE COMPRAS: e-Licita Atende
Endereço eletrônico: <https://elicitataende.net/>
Recebimento das propostas: até 30/09/2026 às 08h59min.
Abertura das propostas: 30/09/2026 às 09h00min.
Início da sessão pública: 30/09/2026 às 09h15min.
Intervalo mínimo de lances: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Agente de Contratação: Jean Carlos Flor
E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br
Telefone: (47) 3445-3116

O **MUNICÍPIO DE GARUVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que aplicável, da legislação municipal pertinente, da Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 19/2026, das normas do Programa Estrada Boa Rural e das demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em concreto, drenagem pluvial e sinalização viária das **Estradas Bahararas e Barrancos**, no Município de Garuva/SC, com extensão aproximada de 6,4 km, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. O objeto será executado de forma integrada, em **lote único**, tendo em vista a interdependência técnica entre os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, a necessidade de compatibilização das etapas executivas e a conveniência de concentração da responsabilidade contratual em um único contratado ou consórcio contratado.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.278.673,12**, conforme orçamento elaborado e aprovado pela área técnica, sem prejuízo de eventual adequação decorrente da definição final dos itens que constituam contrapartida direta do Município.

1.4. O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

1.5. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, mediante preço certo e total para a execução integral do objeto, observados os projetos, planilhas, especificações e o cronograma físico-financeiro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida principalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se ainda, no que forem compatíveis, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas ambientais, trabalhistas e de segurança, as normas técnicas da ABNT e do DNIT, as normas do Programa Estrada Boa Rural e demais disposições pertinentes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

I – 10.003.15.451.1019.2057/4490 – Fonte 1.701.7000;

II – 10.003.15.451.1019.2057/4490 – Fonte 1.754.7000;

III – 10.003.15.451.1019.2057/4490 – Fonte 1.500.7000.

3.2. Tratando-se de obra cuja execução poderá abranger mais de um exercício financeiro, a disponibilidade orçamentária será observada em relação às parcelas previstas para execução e pagamento em cada exercício.

3.3. Não se exige que o exercício em que for realizada a licitação contenha disponibilidade orçamentária correspondente ao valor global do contrato, devendo existir crédito suficiente para suportar as obrigações previstas para o respectivo exercício financeiro.

3.4. As parcelas correspondentes aos exercícios subsequentes serão suportadas por dotações próprias das respectivas Leis Orçamentárias, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – Projeto Executivo e demais projetos técnicos;

II – Memorial Descritivo e especificações técnicas;

III – Planilha Orçamentária;

IV – Composições de Custos, BDI e Encargos Sociais;

V – Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma;

VI – Estudo Técnico Preliminar;

VII – Termo de Referência/Projeto Básico;

VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

IX – Modelo de Proposta Comercial;

X – Modelos de Declarações;

XI – Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.2. Todos os documentos técnicos deverão ser disponibilizados integralmente aos interessados juntamente com o Edital.

4.3. Havendo divergência material entre documentos técnicos, a questão deverá ser submetida à Administração antes da execução, não sendo admitida alteração unilateral do projeto pela contratada.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital nos prazos e condições do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.3. As respostas prestadas pela Administração integrarão o Edital e vincularão os licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam às condições deste Edital.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.2.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, **limitado a, no máximo, 2 (duas) empresas por consórcio**, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. A admissão de consórcios justifica-se pelo porte econômico e pelas características do empreendimento, possibilitando a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, com potencial ampliação da competitividade e maior segurança para a execução da obra.

6.2.3. A limitação a duas empresas por consórcio decorre das características concretas do objeto. Embora a obra envolva diferentes frentes de serviço, especialmente terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização, não apresenta grau de fragmentação ou número de especialidades independentes que justifique estrutura consorcial composta por número superior de participantes.

6.2.4. A limitação mostra-se proporcional e adequada, pois permite a complementação das capacidades das empresas sem criar estrutura excessivamente complexa de gestão e fiscalização, evitando a pulverização das responsabilidades e facilitando a interlocução entre o contratado e a Administração.

6.2.5. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelas empresas integrantes, contendo, no mínimo:

I – identificação das empresas consorciadas;

II – indicação da empresa líder;

III – definição dos compromissos e da participação de cada empresa no consórcio;

IV – declaração de responsabilidade solidária pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato;

V – compromisso de constituição e registro definitivo do consórcio antes da assinatura do contrato, caso vencedor.

6.2.6. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante o Município.

6.2.7. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada, observadas as condições deste Edital.

6.2.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, observadas as regras do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.9. Quando exigido patrimônio líquido mínimo, o valor aplicável ao consórcio será acrescido de **10%** em relação àquele exigido do licitante individual, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa desse acréscimo.

6.2.10. Uma mesma empresa não poderá participar da licitação simultaneamente:

I – isoladamente e como integrante de consórcio; ou

II – como integrante de mais de um consórcio.

6.2.11. A substituição de integrante do consórcio somente será admitida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e mediante autorização expressa da Administração.

6.3. DOS IMPEDIMENTOS

6.3.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica abrangida por qualquer das hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A existência de sanção será examinada conforme seu efetivo alcance jurídico.

6.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a houver aplicado, pelo prazo da decisão.

6.3.4. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos estabelecidos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão possuir credenciamento regular no sistema eletrônico utilizado pelo Município.

7.2. A utilização da senha e os atos praticados por meio do sistema serão de responsabilidade do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta será apresentada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo indicado no aviso.

8.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do contrato, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, administração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transportes, BDI e lucro.

8.3. Após encerrada a etapa competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar:

I – proposta comercial ajustada ao valor final;

II – planilha orçamentária;

III – cronograma físico-financeiro e eventograma ajustados ao preço ofertado;

IV – composição do BDI;

V – composição dos encargos sociais;

VI – demais documentos necessários à demonstração da exequibilidade, se solicitados.

8.4. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser objeto de diligência, desde que sua correção não importe aumento do valor global da proposta nem modificação substancial de seu conteúdo.

8.5. A planilha de preços unitários será utilizada para análise da composição do preço global, aferição de eventual sobrepreço ou inexecuibilidade e instrução de alterações contratuais, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global.

8.6. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 132.786,73), nos termos do art. 58, §§ 1º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural ou registrada em sistema centralizado de liquidação e custódia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, na forma do art. 58, § 3º.

8.9. A garantia de proposta será executada integralmente se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, ressalvadas as hipóteses em que a não celebração decorra de fato imputável à Administração ou de caso fortuito ou força maior.

8.10. A não apresentação ou a inadequação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, com apresentação pública e sucessiva de lances por meio do sistema eletrônico.

9.2. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante provisoriamente melhor classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vício insanável;

II – não obedecerem às especificações técnicas;

III – apresentarem preços incompatíveis com o orçamento ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração.

10.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros de inexequibilidade previstos no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para proposta inferior a **75% do valor orçado pela Administração**, será aplicado o tratamento previsto no artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Caso a proposta vencedora seja inferior a **85% do valor orçado**, será exigida a garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Edital.

10.6. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento da composição dos preços, capacidade de execução, produtividade, disponibilidade de equipamentos e demais elementos relevantes à avaliação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor.

11.2. Serão analisadas:

I – habilitação jurídica;

II – habilitação fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de consórcio, a documentação será apresentada individualmente por cada empresa consorciada.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Serão exigidos os documentos previstos no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será comprovada, dentre outras, a regularidade perante:

I – Fazenda Federal;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – FGTS;

V – Justiça do Trabalho.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente do certame, observando-se, quanto aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os limites de aplicação estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da lei;

III – para pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, documentação limitada ao último exercício social exigível.

14.2. Será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% do valor estimado da contratação**, considerando o porte financeiro da obra, o prazo de execução, a necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais e a necessidade de demonstrar capacidade financeira compatível com a execução do contrato.

14.3. No caso de consórcio, observar-se-á o disposto no item 6.2 deste Edital.

14.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo, cumulada com a garantia de proposta (item 8.6) e com a garantia de execução contratual (item 18), é objetiva, justificada e proporcional, considerando o valor estimado da contratação (R\$ 13.278.673,12), o prazo de execução de 300 (trezentos) dias, os riscos e a complexidade da obra e a necessidade de assegurar capacidade financeira efetiva da contratada, em consonância com o TCU (Acórdão 2.724/2025-Plenário), que admite exigências cumulativas quando objetivas, justificadas e proporcionais.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade compatível com as parcelas de maior relevância da obra.

15.2. Será exigido:

I – registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme cabível;
II – indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica;

III – CAT e atestado correspondente para comprovação da capacidade técnico-profissional;

IV – atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.3. A comprovação de capacidade técnica restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo elencadas no item 15.5 deste Edital, não sendo exigidos atestados para as demais parcelas do objeto

15.4. Os quantitativos mínimos exigidos para capacidade técnico-operacional não poderão superar 50% dos quantitativos das respectivas parcelas relevantes.

15.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados referentes às seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos totais, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

15.5.1. Execução de sarjeta trapezoidal de concreto (SZC 90-30), com escavação mecânica e areia e brita comerciais (item 5.2.8 da Planilha Orçamentária), na quantidade mínima de 3.222,50 m (cinquenta por cento de 6.445,00 m), no valor estimado de R\$ 614.015,15;

15.5.2. Fornecimento de concreto usinado FCK 40 MPa, com brita 0 e 1, slump 100 ± 20 mm, sem bombeamento (item 6.3.1 da Planilha Orçamentária), na quantidade mínima de 4.746,81 m³ (cinquenta por cento de 9.493,61 m³), no valor estimado de R\$ 5.677.178,78;

15.5.3. Execução de pavimento de concreto simples (PCS), FCK 40 MPa, espessura de 20,0 cm (item 6.3.3 da Planilha Orçamentária), na área mínima de 22.397,99 m² (cinquenta por cento de 44.795,98 m²), no valor estimado de R\$ 1.729.124,83.

Parágrafo único. Não serão exigidos atestados para as demais parcelas do objeto, incluídos os itens 5.2.3, 5.2.7 e 6.2.1 da Planilha Orçamentária, em razão da ausência de justificativa técnica individualizada para sua exigência, nos termos do parecer jurídico.

15.6. Para os consórcios será admitido o somatório das capacidades técnicas de seus integrantes, observada a parcela executada ou a responsabilidade técnica assumida por cada integrante.

15.7. O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser demonstrado por contrato social, registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou outro meio juridicamente admitido.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica será facultativa.

16.2. A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração, firmada por seu responsável, de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das informações necessárias à formulação da proposta.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Administração.

17.2. Não será admitida a subcontratação:

- I – da totalidade do objeto;
- II – das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional da contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração;
- III – da responsabilidade técnica principal da obra.

17.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos atos da subcontratada.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida garantia de execução correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia será prestada antes da assinatura do contrato.

18.3. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos pela legislação;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4. A garantia deverá possuir vigência compatível com o contrato e permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações cuja cobertura lhe seja atribuída.

18.5. Havendo acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser complementada para manutenção do percentual de 5%.

18.6. Havendo prorrogação do contrato, a garantia será prorrogada pelo período correspondente.

18.7. A garantia responderá, na forma prevista no instrumento correspondente, pelo inadimplemento contratual, multas, prejuízos, indenizações e demais obrigações cobertas.

18.8. Quando a opção for pelo seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice, nos termos do art. 96, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A garantia adicional decorrente de proposta inferior a 85% do orçamento será exigida cumulativamente à garantia deste item.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato.

20.2. O prazo para assinatura será de até 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, ressalvado o prazo legal aplicável à apresentação de seguro-garantia.

20.3. No caso de consórcio, a assinatura do contrato dependerá da apresentação do instrumento definitivo de constituição e registro do consórcio.

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

21.1. A execução somente terá início após emissão da Ordem de Serviço.

21.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após:

- I – assinatura do contrato;
- II – apresentação e aceitação da garantia contratual;
- III – apresentação da ART ou RRT de execução;
- IV – apresentação dos documentos necessários à implantação do canteiro e execução;
- V – confirmação das condições administrativas, ambientais e técnicas necessárias ao início dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto conforme projetos e especificações;
- II – manter equipe e responsável técnico habilitados;
- III – observar o cronograma físico-financeiro;
- IV – manter Diário de Obras atualizado;
- V – executar os ensaios de controle tecnológico exigidos;
- VI – corrigir serviços rejeitados;
- VII – cumprir as normas de segurança e ambientais;
- VIII – reparar danos causados ao Município ou a terceiros;
- IX – manter as condições de habilitação;
- X – cumprir as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- XI – manter vigente a garantia contratual;
- XII – apresentar os documentos técnicos e registros necessários ao recebimento da obra.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- II – providenciar as autorizações e condições que, conforme os documentos da contratação, sejam de sua responsabilidade;
- III – emitir a Ordem de Serviço;
- IV – designar gestor e fiscal;
- V – acompanhar a execução;
- VI – analisar as etapas executadas;
- VII – efetuar os pagamentos devidos;
- VIII – aplicar sanções quando cabíveis;
- IX – disponibilizar tempestivamente eventual material, serviço ou contrapartida que tenha permanecido sob responsabilidade municipal.

24. DA EXECUÇÃO E DO DIÁRIO DE OBRA

24.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, normas técnicas, cronograma e demais documentos da contratação.

24.2. Será obrigatória a manutenção de Diário de Obras atualizado.

24.3. Deverão ser registradas as condições climáticas, equipes, equipamentos, serviços realizados, determinações da fiscalização, paralisações, ocorrências e demais fatos relevantes.

25. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

25.1. A contratada realizará os ensaios previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas.

25.2. A Administração poderá determinar ensaios complementares quando existirem dúvidas justificadas acerca da qualidade dos materiais ou serviços.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados.

26.2. A fiscalização poderá:

- I – acompanhar a execução;
- II – registrar ocorrências;
- III – determinar correções;
- IV – rejeitar materiais ou serviços inadequados;
- V – exigir ensaios;
- VI – verificar o cumprimento dos marcos do cronograma;
- VII – atestar as medições.

27. DAS MEDIÇÕES NA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

27.1. As medições serão vinculadas ao cumprimento das **etapas, eventos ou marcos objetivos definidos no Cronograma Físico-Financeiro/Eventograma**, compatíveis com o regime de empreitada por preço global.

27.2. O pagamento ordinário não será realizado pela simples multiplicação dos quantitativos efetivamente executados pelos preços unitários da planilha.

27.3. Cada etapa somente será considerada concluída após a comprovação do resultado físico correspondente e sua aprovação pela fiscalização.

27.4. Os preços unitários e quantitativos da planilha permanecerão relevantes para:

- I – análise da proposta;
- II – verificação de sobrepreço e exequibilidade;
- III – avaliação de eventuais alterações contratuais;
- IV – apuração de serviços extraordinários regularmente autorizados.

27.5. Serviços executados em desconformidade não serão considerados para fins de cumprimento da respectiva etapa até sua regularização.

28. DOS PAGAMENTOS

28.1. O pagamento ocorrerá após a conclusão e aprovação da etapa correspondente, apresentação da Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.

28.2. O pagamento será efetuado em até **30 dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal.

28.3. A Administração poderá suspender a tramitação do pagamento exclusivamente quanto a pendências que impeçam a liquidação regular da respectiva parcela.

28.4. O atraso imputável exclusivamente à Administração dará ensejo à atualização monetária na forma prevista no contrato.

29. DO REAJUSTE

29.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado.

29.2. Será utilizado o **índice setorial de reajustamento de obras rodoviárias – Pavimentação**, divulgado pelo órgão ou entidade oficial responsável, ou outro índice setorial que o substitua.

29.3. Na hipótese de extinção definitiva do índice sem substituto específico, poderá ser utilizado índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa.

29.4. O reajuste será formalizado por apostilamento quando não houver necessidade de alteração do contrato.

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos na legislação.

30.2. Os pedidos serão instruídos com elementos objetivos que demonstrem o fato gerador, sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, o nexo causal e a efetiva repercussão econômica.

30.3. A Administração decidirá o pedido em prazo razoável, mediante manifestação técnica e jurídica quando necessária.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1. O contrato poderá ser alterado nos casos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

31.2. Nenhuma alteração será executada sem prévia autorização e formalização, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

32. DO RECEBIMENTO DA OBRA

32.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

32.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado**, após verificação do atendimento integral das obrigações contratuais.

32.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, segurança, solidez, funcionalidade e qualidade da obra.

33. DO PROJETO “AS BUILT”

33.1. A contratada deverá apresentar projeto “as built” sempre que houver alteração da condição originalmente projetada ou quando sua elaboração for exigida pela fiscalização.

33.2. O documento deverá ser entregue em formato PDF e, quando aplicável, em arquivo digital editável.

34. DA GARANTIA DA OBRA

34.1. Pelo prazo mínimo de **5 anos**, contado do recebimento definitivo, a contratada responderá objetivamente pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade e perfeita execução da obra, sem prejuízo dos prazos superiores estabelecidos na legislação civil.

34.2. Identificado vício ou defeito de responsabilidade da contratada, esta deverá promover sua correção no prazo determinado pela Administração e sem qualquer ônus ao Município.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

35.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

35.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

35.3. Sem prejuízo de outros critérios estabelecidos no contrato, poderão ser aplicadas multas:

I – moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso por dia de atraso injustificado, limitada a 10%;

II – compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial;

III – compensatória de até 20% sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total ou abandono injustificado.

36. DOS RECURSOS

36.1. Os recursos observarão os artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

37. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

37.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

38. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

38.1. As responsabilidades relacionadas a licenças, autorizações, condicionantes ambientais, faixa de domínio e interferências serão aquelas expressamente distribuídas no Termo de Referência/Projeto Básico.

38.2. A contratada será responsável pelas autorizações próprias de suas atividades, pelo adequado gerenciamento de resíduos e pelo cumprimento das condicionantes que lhe forem atribuídas.

38.3. As autorizações, licenças ou providências que, por sua natureza, devam ser obtidas pelo proprietário da obra ou pelo Município serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

39. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

39.1. A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

40. DA PROTEÇÃO DE DADOS

40.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018.

41. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

41.1. A contratada deverá observar a legislação brasileira de combate à corrupção e aos atos lesivos à Administração Pública.

42. DAS COMUNICAÇÕES

42.1. Durante a licitação, as comunicações serão realizadas por meio do sistema eletrônico.

42.2. Durante a execução do contrato, poderão ser utilizados protocolo, correio eletrônico institucional, Diário de Obras e demais meios formalmente admitidos.

43. DOS CASOS OMISSOS

43.1. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

44. DO FORO

44.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir controvérsias decorrentes do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

45. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições do Edital.

45.2. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la quando constatada ilegalidade, observada a legislação.

45.3. O Edital e todos os seus anexos serão publicados e disponibilizados nos meios legais, inclusive no PNCP.

Garuva/SC, 11 de setembro de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS PROJETOS TÉCNICOS

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO IV
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

**ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Disponível para consulta junto ao Processo Licitatório no Portal Oficial do Município de Garuva: <https://garuva.atende.net/cidadao> e na plataforma E-Licita: <https://elicitatende.net/>

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE GARUVA, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do contrato a execução da pavimentação em concreto, drenagem pluvial e sinalização viária das Estradas Bahararas e Barrancos, conforme Edital e documentos técnicos.

1.2. A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**.

1.3. Integram o contrato o Edital, a proposta vencedora, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, eventograma, ETP, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do contrato será de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

I	–	10.003.15.451.1019.2057/4490	–	Fonte	1.701.7000;
II	–	10.003.15.451.1019.2057/4490	–	Fonte	1.754.7000;
III	– 10.003.15.451.1019.2057/4490 – Fonte 1.500.7000.				

3.2. Nos exercícios seguintes serão indicados os respectivos créditos orçamentários mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução será de **300 dias corridos**, contados da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo de vigência será de **420 dias**, contados da assinatura, de modo a contemplar a mobilização, execução, recebimentos e demais providências necessárias, admitida prorrogação nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Aplicam-se à garantia todas as condições estabelecidas no item 18 do Edital.

5.3. Se incidente a garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, esta será apresentada cumulativamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Aplicam-se integralmente as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

8.1. As medições serão efetuadas conforme conclusão dos eventos e etapas definidos no cronograma físico-financeiro e eventograma.

8.2. O pagamento não será realizado ordinariamente mediante simples aferição de quantitativos unitários, em razão do regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Após 12 meses da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo índice setorial de obras rodoviárias – Pavimentação, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Aplicam-se os artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal mediante termo detalhado.

14.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá por prazo mínimo de 5 anos pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade e perfeita execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Aplicam-se as sanções e multas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1. As responsabilidades ambientais serão distribuídas conforme o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico e os documentos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA manterá durante a execução todas as condições necessárias à contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESERVA DE CARGOS

20.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE GARUVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Objeto: execução da pavimentação em concreto, drenagem pluvial e sinalização viária das Estradas Bahararas e Barrancos.

Valor global da proposta: R\$ _____.

Prazo de execução: 300 dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que o valor ofertado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e que conhecemos integralmente os documentos técnicos da contratação.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que:

- I – cumpre o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- II – inexistente fato impeditivo de sua participação;
- III – conhece integralmente as condições de execução da obra;
- IV – cumpre as exigências de reserva legal de cargos, quando aplicáveis;
- V – dispõe ou disporá dos recursos técnicos necessários à execução;
- VI – cumprirá as normas ambientais, trabalhistas e de segurança;
- VII – atende aos requisitos de habilitação;
- VIII – aceita integralmente as condições do Edital.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Após vistoria e análise da documentação técnica, o responsável pela fiscalização declara que a obra se encontra concluída para fins de recebimento provisório, ressalvadas as seguintes pendências:

O presente recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou obrigações ainda pendentes.
Garuva/SC, ____ de _____ de ____.

Fiscal do Contrato

Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências apontadas no recebimento provisório e da apresentação da documentação técnica exigida, a comissão ou servidor designado declara definitivamente recebida a obra.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade, perfeita execução, vícios ou defeitos da obra, nos prazos estabelecidos na legislação e no contrato.

Garuva/SC, ____ de _____ de ____.

Servidor/Comissão de Recebimento

Contratada
